



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Reitoria

Conselho Superior do IFMG

Comissão Eleitoral Central

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
3125135105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 627 de 19 de novembro de 2024

RETIFICAÇÃO Nº 02

REGULAMENTO DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE CONSULTA AO CARGO DE DIRETOR NOS CAMPI AVANÇADOS CONSELHEIRO LAFAIETE E IPATINGA, REFERENTE AO PERÍODO REMANESCENTE DO QUADRIÊNIO 2023 A 2027.

Onde se lê:

Art. 26. No ato da inscrição, o candidato, pessoalmente ou por procuração, deverá entregar os seguintes documentos:

I. Ficha de inscrição fornecida pela Comissões Eleitorais Locais (Anexo II);

II. Declaração do próprio candidato atestando que não está cumprindo penalidade em processo administrativo disciplinar e não possui impedimento civil, eleitoral, penal ou ainda os previstos na Lei Complementar nº 135 de 4 de junho de 2010;

III. Cópia de documento de identidade, com foto, de validade nacional;

IV. Declaração expedida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ou Setor correspondente nos Campi, informando os dados funcionais a que alude **o artigo 12**, de forma minudente;

V. Plano de trabalho, em formato PDF, contendo foto (facultativa), apresentação (cargo e formação), slogan (facultativo), nome do candidato, cargo ao qual pretende concorrer e programa de gestão com todas as propostas pertinentes às principais atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão dos processos relativos ao cargo pretendido, entregue em mídia física (pen drive, CD/DVD).

Parágrafo único. O plano de trabalho de que trata o inciso V será divulgado pela CEC a toda comunidade do IFMG e não poderá ser substituído ao longo do período eleitoral.

Leia-se:

Art. 26. No ato da inscrição, o candidato, pessoalmente ou por procuração, deverá entregar os seguintes documentos:

I. Ficha de inscrição fornecida pela Comissões Eleitorais Locais (Anexo II);

II. Declaração do próprio candidato atestando que não está cumprindo penalidade em processo administrativo disciplinar e não possui impedimento civil, eleitoral, penal ou ainda os previstos na Lei Complementar nº 135 de 4 de junho de 2010;

III. Cópia de documento de identidade, com foto, de validade nacional;

IV. Declaração expedida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ou Setor correspondente nos Campi, informando os dados funcionais a que alude **o artigo 23**, de forma minudente;

V. Plano de trabalho, em formato PDF, contendo foto (facultativa), apresentação (cargo e formação), slogan (facultativo), nome do candidato, cargo ao qual pretende concorrer e programa de gestão com todas

as propostas pertinentes às principais atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão dos processos relativos ao cargo pretendido, entregue em mídia física (pen drive, CD/DVD).

Parágrafo único. O plano de trabalho de que trata o inciso V será divulgado pela CEC a toda comunidade do IFMG e não poderá ser substituído ao longo do período eleitoral.

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Nelis Aparecido da Silva, Membro da Comissão**, em 03/12/2024, às 10:25, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Rechieri de Oliveira, Membro da Comissão**, em 03/12/2024, às 10:32, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Almeida Schwonke, Membro da Comissão**, em 03/12/2024, às 16:55, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2126437** e o código CRC **5E047F21**.

23208.005054/2024-16

2119405v1